



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
GESTÃO: 2021 - 2024

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequizeiroto@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº38, DE 30 DE MAIO DE 2022.

(Republicado por conter incorreções)

“Decreta Ponto Facultativo e Luto Oficial na data que especifica, no âmbito repartições públicas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a comunidade Pequizeirense está consternada e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda das cidadãs exemplares e respeitáveis;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira) e Luto Oficial por 03 (três) dias a contar de 30 de maio de 2022, no âmbito das repartições Públicas Municipais, em sinal de pesar pelo falecimento das Senhoras **MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SOBRINHO** e **MARIA DA LUZ BARROS REIS**, que em vida, prestaram grandes serviços ao Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo 1.º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, (Secretaria Municipal de Saúde, Médicos, Enfermeiros, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública).

Art. 2.º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2022.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO

este Decreto entrou em vigor.

em 30/05/2022

de forma publicação no mural desta Prefeitura.

Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de Administração,
Turismo e Meio Ambiente
Ato Nº 65/2022 - Pequizeiro/TO